

**MEMORANDO DE COOPERAÇÃO ENTRE
O GOVERNO DO JAPÃO E
O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
NO CAMPO DE TECNOLOGIAS RELACIONADAS À PRODUÇÃO E
AO USO DE NIÓBIO E GRAFENO**

O Governo do Japão e o Governo da República Federativa do Brasil (de agora em diante referido como “os Partícipes”);

CONSIDERANDO o Acordo entre o Governo do Japão e o Governo da República Federativa do Brasil em Cooperação no Campo da Ciência e Tecnologia, assinado em 25 de maio de 1984 e o importante papel da Comitê Conjunto de Cooperação Nipo-Brasileira em Ciência e Tecnologia tem firmemente atuado para implementar esse acordo; e

COMPARTILHANDO a vontade em fortalecer relações amigáveis e promover a cooperação no campo das tecnologias relacionadas à produção e ao uso de nióbio e grafeno,

Por meio deste decidem o que segue:

O objetivo deste Memorando de Cooperação é aprofundar o entendimento mútuo para explorar a cooperação na cadeia de valor de produtos que usam nióbio ou grafeno e para delinear reconhecimento comum a fim de inicializar um intercâmbio frutífero entre os Partícipes, o que pode levar a cooperação mais estruturada no futuro, incluindo potenciais projetos conjuntos.

Os Partícipes empenhar-se-ão em promover a cooperação por meio do intercâmbio de informações nas seguintes áreas:

1. Tecnologias de reciclagem relacionadas ao nióbio ou ao grafeno;
2. Documentação e conhecimento, incluindo dados, experimentos, protótipos, tecnologias e processos decorrentes de atividades conjuntas em pesquisa e desenvolvimento entre os Partícipes;
3. Exploração de novas ou melhores aplicações de nióbio ou grafeno, baseada em tecnologias desenvolvidas em ambos os países que possam agregar valor aos produtos de nióbio e à cadeia de produção e ao uso do grafeno;
4. Experiências e parcerias para o desenvolvimento produtivo deste setor, com o envolvimento de instituições e do setor privado em pesquisa e desenvolvimento, quando aplicável;
5. Tecnologias, experiências, boas práticas e programas de proteção ambiental e sustentabilidade aplicáveis à exploração, mineração, reciclagem e pesquisa e desenvolvimento no setor de nióbio ou grafeno de ambos os países;
6. Inovações tecnológicas para o aproveitamento de resíduos de exploração mineral e do processamento de nióbio ou grafeno, para geração de novos produtos; e
7. Tecnologias de recuperação de substâncias metálicas advindas de resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos.

Os Partícipes, a fim de avaliar os resultados deste Memorando de Cooperação, revisarão o progresso da cooperação no Comitê Conjunto Nipo-Brasileiro de Cooperação em Ciência e Tecnologia.

Os Partícipes empenhar-se-ão em estimular a participação de representantes de seus respectivos países em eventos como conferências, seminários, simpósios, oficinas, mesas redondas, cursos e exposições sobre questões pertinentes a tecnologias relacionadas à produção e ao uso de nióbio ou grafeno.

Com vistas a desenvolver tecnologias que agreguem valor ao nióbio ou ao grafeno e seus produtos relacionados, os Partícipes esforçar-se-ão em desenvolver recursos humanos de talento e promover o intercâmbio de pessoas.

Os Partícipes encorajarão contato diretos entre instituições científicas e tecnológicas para cooperação em tecnologias relacionadas à produção e ao uso de nióbio ou grafeno, bem como a implementação de programas e projetos conjuntos nesse setor, e estimularão ainda mais o intercâmbio de cientistas e especialistas técnicos. Os Partícipes facilitarão, se necessário, tal contato consultando ministérios ou agências nacionais para identificar instituições relevantes e facilitar a comunicação entre eles em cooperação com os ministérios e agências acima mencionados.

Os Partícipes empenhar-se-ão em criar e estimular a demanda e o mercado de nióbio ou grafeno e seus produtos relacionados no respectivo mercado doméstico dos Partícipes.

Os Partícipes decidem nomear como entidades implementadoras deste Memorando:

Pelo Governo do Japão: Ministério das Relações Exteriores.

Pelo Governo do Brasil: Ministério das Relações Exteriores, Ministério de Minas e Energia e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

O presente Memorando de Cooperação não constitui convenção internacional e não implica para os Partícipes qualquer compromisso vinculante perante o direito internacional e as respectivas legislações internas.

Quaisquer controvérsias decorrentes da interpretação ou implementação deste Memorando de Cooperação serão resolvidas amigavelmente por meio de consultas diretas e negociações entre os Partícipes por via diplomática.

Cada Parte poderá terminar este Memorando de Cooperação por meio de notificação por escrito à outra Parte, pelo menos seis meses antes da data do término desejado.

Este Memorando de Cooperação entra em operação a partir da data de sua assinatura.

Assinado em Brasília, Brasil, em 8 de janeiro de 2021, em dois originais, cada um nos idiomas japonês, português e inglês, sendo todos os textos de igual valor. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

PELO GOVERNO DO JAPÃO

**PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

MOTEGI Toshimitsu
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Ernesto Araújo
Ministro de Estado das Relações Exteriores

TESTEMUNHAS:

**PELO MINISTÉRIO DE MINAS E
ENERGIA DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

**PELO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÕES DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL**

Alexandre Vidigal de Oliveira
Secretário de Geologia, Mineração e
Transformação Mineral

Leonidas de Araújo Medeiros Jr.
Ministro Substituto

